



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS - CECED

Parecer n.º 07 de 07 de Abril de 2025.

Projeto de Lei n.º 16/2025 de 17 de Fevereiro de 2025.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Samuel Soares da Silva, *“Institui o projeto O Vereador na Escola no âmbito do município de Ubá, e dá outras providências”*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 44 do Regimento Interno que relata:

“Art. 44. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - política e sistema educacional e cultural;*
- II - política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;*
- III - assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;*
- IV - assuntos relativos à família, mulher, criança, adolescente, idoso e grupos sociais minoritários.*
- V - promoção dos eventos municipais;*
- VI - política de promoção da educação física, e do desporto amador em geral;*
- VII - política de incentivo do esporte e sua subvenção;*
- VIII – política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*
- IX – tratar de assuntos relativos aos Direitos Humanos*
- XIV - alienação de bens públicos;*

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;

XVI - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito".

Fundamentação

Na Constituição Federativa de 1988, descreve no seu artigo 30, inciso I, que:

"Art. 30 Compete aos municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

De acordo com o art.1º do Projeto de Lei nº 16/2025, o Projeto “O Vereador na Escola” tem como objetivo promover a integração entre a Câmara Municipal e as escolas municipais (públicas e privadas). No art. 3º são mencionados alguns dos objetivos de forma específica:

- 1) **Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os Projetos de Lei, Lei Orgânica, Regimento Interno e de todo o processo legislativo da Câmara Municipal de Ubá.**
- 2) **Garantir aos alunos o conhecimento de quem são os vereadores e quais as propostas apresentadas em prol da comunidade.**
- 3) **Possibilitar a visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem as reuniões ordinárias e extraordinárias.**

Este relator destaca que, no art. 2º, é mencionado que o programa será implantado mediante adesão das Escolas do 1º ao 9º ano de instituições públicas e privadas. Na justificativa em anexo ao Projeto de Lei nº 16/2025, o autor do projeto destaca algumas pesquisas que foram realizadas na cidade de São Paulo e demonstraram um grande desconhecimento por parte da população acerca do trabalho dos Vereadores e da função do Poder Legislativo.

Buscando tornar o Projeto de Lei nº 16/2025 ainda melhor, este relator juntamente dos Vereadores André Alves e Samuel Soares apresentaram a seguinte emenda alterando alguns pontos do Projeto de Lei n.º16/2025:

"Art. 2º O Programa será realizado no mês de março de cada ano, mediante adesão voluntária das escolas:

I - particulares, do 1º ano até o 3º ano do

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ensino médio;

*II – públicas municipais, do 1º ao 9º ano
do ensino fundamental*

*§1º As escolas interessadas em participar
deverão se inscrever entre os dias 10 e 27
de fevereiro de cada ano;*

*§2º As disciplinas e sua forma de
aplicação serão diferenciadas,
obedecendo a característica da faixa etária
correspondente aos respectivos níveis”*

Este relator destaca que o intuito desta emenda é a de que todos os vereadores possam participar indo nas escolas que se inscreverem. Foi incluído também que os alunos do ensino médio das escolas particulares poderão receber a visita dos vereadores.

Outra emenda proposta por este relator, juntamente dos Vereadores Breno e Samuel, esteve relacionada a divulgação do programa Vereador na Escola:

*“Art. 6º A divulgação do programa
Vereador na Escola poderá ser realizada a
critério da Presidência da Câmara
Municipal de Ubá”*

Em relação ao tema do qual os Vereadores falarão durante a visita, este relator juntamente do Vereador André Alves também acrescentou alguns pontos através de uma emenda aditiva:

*“Art. 4º O programa será estabelecido por
meio da elaboração do projeto
pedagógico, que vise somente:*

*I – Funções da Câmara Municipal
II – Trabalho dos Vereadores
III – Tipo de Proposição
IV – Políticas Públicas
V – separação entre os três poderes*

Este relator pretende com esta emenda tornar única a comunicação de todos os vereadores, independentemente de qual escola eles estejam e qual vereador for falar.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Falando sobre a importância de iniciativas desta natureza, o relator destaca que projetos como este contribuem para desmistificar a política, mostrando que os políticos são pessoas acessíveis e comprometidas com a comunidade. A interação com vereadores pode despertar nos alunos a vontade de se envolver mais ativamente na vida pública, incentivando o surgimento de novos líderes comunitários. Esta iniciativa pode, ainda, inspirar os jovens a pensarem em uma futura carreira política ou em outras formas de contribuição para a sociedade.

Com esses benefícios em mente, acredito que o programa "O Vereador na Escola" será um marco para a educação cívica em nossa cidade. Ao aproximarmos ainda mais os vereadores dos alunos, estamos criando uma ponte para o futuro da política local, onde os jovens se sentirão mais motivados a se engajar, a participar e a transformar a sua realidade.

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 16/2025.

Ubá, 07 de Abril de 2025.

BRENO REIS DE OLIVEIRA
RELATOR

Manifestação da Comissão:

Favorável

Favorável com restrições

Contra

Vereador

Favorável

Favorável com restrições

Contra

Vereador

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000